

VALDECI GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de
Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL Nº 1.822.17, de 08 de agosto de 2017.

***ESTABELECE O CALENDÁRIO
DE PAGAMENTOS E
DESCONTOS DO IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL
URBANO - IPTU, DA TAXA DE
COLETA DE LIXO PARA O
EXERCÍCIO DE 2017.***

Art. 1º. O imposto predial e territorial urbano - IPTU e TAXA DE COLETA DE LIXO, relativo ao exercício de 2017 será arrecadado nas seguintes datas:

I - pagamento em cota única, realizado até o dia 25 de agosto de 2017, com desconto de 5% (Cinco por cento);

II - em 05 (cinco) parcelas, vencendo nas seguintes datas:

- 1ª Parcela - 25 de agosto de 2017;
- 2ª Parcela - 25 de setembro de 2017;
- 3ª Parcela - 25 de outubro de 2017;
- 4ª Parcela - 24 de novembro de 2017;
- 5ª Parcela - 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º. O desconto previsto no art. 1º aproveitará a Taxa de Coleta de Lixo, que será cobrada no documento de arrecadação do IPTU, observadas as mesmas datas de pagamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 1.817/2017.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2017.

Valdeci Gomes da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data Supra

Virginia Quadros da Silva
Assessora de Projetos

